



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº135

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CPL	4
CÂMARA DOS VEREADORES	6

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Antonio Carlos

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Whirdênio Silva De Souza

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima - Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Guarda Civil Municipal-GCM

Daylanny Pinheiro Lopes

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

José cabral sobrinho

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -

SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Daniela Dias Garcia

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE CORDEIRO
CORDEIRO
GRANDINETTI01995285
Dados: 2024.10.18
15:14:37 -03'00'

GABINETE DA PREFEITA**PMM/GAB/PORTARIA Nº 365/24 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DENISA DE ARAÚJO LUCENA**, inscrita no CPF sob nº 555.345.972-91, do Comissionado, **CC - VI de DIRETORA DO DEPARTAMENTO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 11 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 366/24 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **EIDENIA MARIA LIMA SOARES**, inscrita no CPF sob nº 225.869.892-87, do Cargo Comissionado, **CC - VI de DIRETORA DE DEPARTAMENTO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 11 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 367/24 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MATHEUS DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 935.586.862-68, para do Cargo Comissionado, **CC - VI** de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 12 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CP Nº. 029/2024**

Declaramos a quem possa interessar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/14 e Legislação Municipal e demais disposições legais, que a Empresa PILAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.217.743/0001-67, sagrou-se vencedora da Licitação referente a CP nº. 029/2024 - Processo nº. 0528/2024, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em execução de serviços remanescente para a Reforma de Praça, com fornecimento de todo o material necessário, conforme projeto básico, de acordo com os valores registrados nos autos.
Mucajaí – RR, 13 de novembro de 2024

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CP Nº. 029/2024**

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0528/2024 – CP nº 029/2024, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de serviços remanescente para a Reforma de Praça, com fornecimento de todo o material necessário, conforme projeto básico. Homologa e Adjudica a empresa: Empresa PILAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.217.743/0001-67, conforme valores registrados nos autos.
Mucajaí – RR, 13 de novembro de 2024

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR



www.mucajairr.com.br

MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MCÂMARA DOS

VEREADORES VER. FRANCISCO ELSON DA

CONCEIÇÃO DUARTE

CÂMARA DOS VEREADORES**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2024.**

Dispõe sobre: PARECER PRÉVIO Nº 008/2024-TCERR-1ª CÂMARA, referente a prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, referente ao exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Joelson Silva da Costa**, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Fica aprovado **PARECER PRÉVIO Nº 008/2024-TCERR-1ª CÂMARA**, prestação de contas de gestão. Prefeitura Municipal de Mucajaí. Exercício de 2017. Reconhecimento da prescrição quinquenal das pretensões punitiva e ressarcitórias (RESOLUÇÃO 010/2023 TCERR-PLENO). Julgamento do mérito, extinção do feito, arquivamento. De responsabilidade da senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Mucajaí-rr 13 de novembro de 2024.

JOELSON SILVA DA COSTA
PRESIDENTE DA CMM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2024.

Dispõe sobre: PARECER PRÉVIO Nº 016 /2024-TCERR-1ª CÂMARA, referente a prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, referente ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Joelson Silva da Costa**, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Fica aprovado **PARECER PRÉVIO Nº 016/2024-TCERR-1ª CÂMARA**, prestação de contas de gestão do Prefeito Municipal de Mucajaí. exercício de 2018. Parecer prévio para fins de reconhecimento da prescrição administrativa intercorrente da pretensão punitiva e ressarcitória dessa corte de contas. artigo 8º, §§ 1º e 2º c/c art. 010 parágrafo único e art. 12 da resolução 010/2023-tcerr-pleno. Com resolução de mérito, extinção do feito 487, II, e 488 do CPC. Arquivamento. De responsabilidade da Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Mucajaí-RR 13 de novembro de 2024.

JOELSON SILVA DA COSTA
PRESIDENTE DA CMM